

POLÍTICA DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS  
ALAGOAS ATIVOS S.A.

ASSESSORIA DE COMPLIANCE E AUDITORIA INTERNA

MACEIÓ/2020

## POLÍTICA DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS

A Diretoria da Alagoas Ativos resolve:

Art. 1º. Expedir a Política de Avaliação de Ativos da Alagoas Ativos S.A. revisada e aprovada pelo Conselho de Administração em 22 de abril de 2020, a ser regida nos termos dessa Política.

Art. 2º. Esta Política entra em vigor a partir da data de sua divulgação.

## INTRODUÇÃO

A Alagoas Ativos prima, pela ética, a integridade e a transparência em todas as suas atividades e projetos, de forma a sempre conduzir suas ações de forma correta e íntegra para o cumprimento de seus objetivos institucionais.

Tendo em vista que a avaliação de ativos é uma das principais atividades da empresa e por se tratar de uma atividade de risco, por envolver terceiros para atuarem como representantes da empresa, para colocar em prática nossos valores e objetivos, desenvolvemos a Política de Avaliação de Ativos, um instrumento legal para uso interno e restrito ao ambiente da Alagoas Ativos, representando um importante marco valorativo para o a contratação e exercício da atividade.

A Política tem por objetivo estabelecer diretrizes e orientações quanto à avaliação, contratação e gestão de fornecedores do serviço de avaliação de ativos que tenham boa conduta social, ambiental e ética, e que incentivem a adoção de boas práticas, bem como assegurar a contratação de bens e serviços por preços coerentes àqueles que são praticados pelos demais participantes do mercado.

As diretrizes estabelecidas nesta Política também têm o objetivo de evitar a contratação de avaliadores cujas práticas estejam relacionadas ao favorecimento de pessoas específicas, à corrupção ou ao suborno, ao conflito de interesses, ou que gerem prejuízos para o meio ambiente ou para a sociedade ou, ainda, lesivas à atividade e aos princípios de conduta ética da Alagoas Ativos e à administração e ao patrimônio público.

A presente política visa, ainda, definir padrões de comportamento direcionados aos avaliadores e a todos os colaboradores da Alagoas Ativos que estejam envolvidos na contratação, avaliação e gestão desses fornecedores, de forma que o relacionamento entre as partes seja formal, objetiva e transparente.

## CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º. São objetivos desta Política de Avaliação de Ativos:

I - Estabelece as diretrizes e as orientações para boas práticas no relacionamento entre a Alagoas Ativos e de seus colaboradores com os fornecedores de serviço de avaliação de ativos;

II - Estabelece diretrizes e orientações sobre a identificação e declaração de situações que possam apresentar conflito de interesses no relacionamento dos fornecedores de serviço de avaliação de ativos com os titulares dos bens avaliados;

III - Tornar claras as regras de autodeclaração de conflito de interesses a serem seguidas pelos fornecedores de serviço de avaliação de ativos em seu relacionamento com os titulares dos bens avaliados;

IV - Estabelecer as orientações necessárias para evitar o vazamento de informações privilegiadas para interesses particulares;

V - Esclarecer as regras de avaliação e contratação de fornecedores de serviço de avaliação de ativos, evidenciando seu caráter educativo;

VI – Estabelecer as regras a serem seguidas pelos fornecedores de serviço de avaliação de ativos no momento da realização da atividade.

## CAPÍTULO II – DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Ficam submetidos a esta política:

I - Os membros da Alta Administração, assim entendimentos os membros:

a) do Conselho de Administração;

b) da Diretoria Geral;

II – Os membros do Conselho Fiscal;

III - Os empregados da empresa:

a) Ocupantes de cargos efetivos;

b) Ocupantes de cargos comissionados;

IV - Os colaboradores temporários;

V - Os estagiários;

VI - Os prestadores de serviços de avaliação de ativos.

## CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3ª. É responsabilidade dos diretores e dos colaboradores das Empresas, quando responsáveis pelo procedimento de contratação de fornecedores de serviços de avaliação de ativos e sua aprovação, garantir o cumprimento desta Política.

Art. 4º. É responsabilidade da Assessoria de Compliance e Auditoria Interna:

I – Realizar o procedimento de due diligence durante o processo de contratação de fornecedores de serviços de avaliação de ativos;

II – Realizar o procedimento de due diligence periodicamente durante a vigência do contrato com fornecedores de serviços de avaliação de ativos;

III - Controlar a periodicidade da realização do procedimento de Due Diligence para cada fornecedor de serviços de avaliação de ativos;

IV - Aprovar, em conjunto com os representantes legais das Empresas, a contratação dos fornecedores de serviços de avaliação de ativos;

V - Apontar providências a serem tomadas quando identificação de informações, fatos ou condutas dos fornecedores de serviços de avaliação de ativos que desrespeitem as cláusulas contratuais, as normas legais e internas da Alagoas Ativos e que possam acarretar danos de qualquer natureza à empresa.

## CAPÍTULO IV – DA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS

Art. 5º. A contratação de fornecedores de serviços de avaliação de ativos destinada à prestação de serviços à Alagoas Ativos será precedida de licitação na modalidade

credenciamento, nos termos do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Alagoas Ativos.

§1º. O credenciamento de ativos tem o objetivo de cadastrar todos os fornecedores de serviços de avaliação que preencherem os requisitos exigidos pelo edital, pela Política de Fornecedores e pela presente Política.

§2º. Os fornecedores de serviços de avaliação permanecerão cadastrados enquanto cumprirem os requisitos exigidos pelo edital, pela Política de Fornecedores e pela presente Política.

§3º. Os fornecedores credenciados serão cadastrados em lista crescente após sorteio para classificação de todos os habilitados.

## CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS

Art. 6º. No momento em que o fornecedor for chamado para realizar a avaliação de um ativo, a Assessoria de Compliance e Auditoria Interna, deverá ser acionada para:

I - consultar o Contrato Social e suas alterações e relação de sócios da empresa ou Cadastro de Pessoa Física do fornecedor de serviço de avaliação de ativos, de forma a verificar se possui grau de parentesco ou vínculo empregatício ou societário com o titular do ativo a ser avaliado;

II - verificar se os sócios ou acionistas da empresa ou o prestador pessoa física fornecedor de serviço de avaliação de ativos possui qualquer tipo de relação com o titular do ativo a ser avaliado, anteriores ou atuais, que possa suscitar qualquer tipo de conflito de interesse;

§1º. Caso o fornecedor de serviço de avaliação de ativos se enquadrar em qualquer das hipóteses mencionadas, será afastado da avaliação e o fornecedor seguinte será chamado, ficando o fornecedor afastado como próximo da lista de classificação.

§2º. Durante o processo de credenciamento se aplicam todas as regras de avaliação de terceiros descritas na Política de Fornecedores e no Regulamento interno de Licitações e Contratos da Alagoas Ativos.

## CAPÍTULO VI – DO RELACIONAMENTO DOS FORNECEDORES DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS COM A ALAGOAS ATIVOS E COM OS TITULARES DOS ATIVOS

Art. 7º. Ao relacionamento dos fornecedores dos serviços de avaliação de ativos com os colaboradores da Alagoas Ativos e com os titulares dos ativos a serem avaliados se aplicam todas as regras de conduta descritas na Política de Fornecedores e no Regulamento interno de Licitações e Contratos da Alagoas Ativos e mais as seguintes:

I – Os fornecedores de serviços de avaliação de ativos devem indicar à Alagoas Ativos a presença de qualquer dos casos de conflito de interesses descritos nesta Política e na Política de Fornecedores;

II – O avaliador deverá sempre ser acompanhado por dois membros da equipe da Alagoas Ativos durante a avaliação do ativo;

III – O avaliador deverá realizar a avaliação de forma independente e objetiva, devendo não se deixar influenciar pelos titulares dos ativos a serem avaliados ou que estes interfiram ou dificultem a avaliação;

IV - Os procedimentos de avaliação devem ocorrer com a maior transparência possível, de acordo com parâmetros pré-estabelecidos, sem nenhuma distinção por parte dos avaliados ou em razão do titular do ativo a ser avaliado;

V - Os avaliadores não devem aceitar benefícios econômicos ou vantagens indevidas de qualquer gênero dos titulares dos ativos a serem avaliados, como forma de beneficiar o valor do ativo avaliado;

VI - Os avaliadores não devem praticar ou contribuir para atos que possam ser considerados lesivos à administração pública e aos interesses coletivos;

VII – Os avaliadores não devem aceitar o recebimento de brindes, cortesias ou quaisquer outras vantagens de qualquer das partes interessadas no processo de avaliação dos ativos;

VIII – O avaliador deve manter a confidencialidade em relação a todo o procedimento de avaliação dos ativos, assinando Termo de Confidencialidade antes do início da atividade.

## CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. À contratação de fornecedores de serviço de avaliação de ativos se aplicam todas as regras previstas na Política de Fornecedores.

Art. 9º. A elaboração e a revisão desta política é atribuição da Assessoria de Compliance e Auditoria Interna e fica condicionada à aprovação pelo Conselho de Administração da Alagoas Ativos.

Art. 10. Casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração.

Art. 11. Qualquer alteração ou revisão da presente Política deverá ser submetida ao Conselho de Administração da Companhia.

Art. 12. As disposições previstas na presente Política de Avaliação de Ativos não excluem a aplicação de outras regras legais ou estatutárias aqui não especificadas, a depender do caso.

Art. 13. A presente Política de Avaliação de Ativos entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração, e permanecerá vigorando por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário pelo Conselho de Administração.